



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>DECRETO DO EXECUTIVO Nº 6207/1998</b>		
Ementa <b>Regulamenta a concessão da gratificação natalícia aos servidores municipais.</b>		
Data da Norma <b>06/02/1998</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação



## DECRETO Nº 6.207 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1998

"Regulamenta a concessão da gratificação natalícia aos servidores municipais."

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.301 de 19 de dezembro de 1995,

### DECRETA:

**Art. 1º** - A concessão da gratificação natalícia, prevista na Lei 3.301 de 19/12/95, será concedida no mês subsequente ao aniversário de cada servidor.

**Art. 2º** - A concessão da gratificação natalícia será paga em folha de pagamento pelo Departamento Pessoal, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.758 de 28 de dezembro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de fevereiro de 1998.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
Prefeito Municipal

